



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 24/86

CONCEDE, A TÍTULO DE ANISTIA FISCAL, PARCIAL, REDUÇÃO DE 50% DA CORREÇÃO MONETÁRIA - DOS DÉBITOS COM IMPOSTOS, TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS' PELO MUNICÍPIO, ATÉ 1985.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 57, Inciso III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contribuintes em débito com impostos, taxas e prestação de serviços pelo Município, relativos ao ano de 1985 e anteriores, que saldarem seus débitos no período de 1º a 20 de Julho de 1986, serão beneficiados, a título de anistia fiscal, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da correção monetária incidente sobre os mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 05 de junho de 1986.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

